Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

300391679

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 16615/2008

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 6 de Junho de 2008, no uso de competência delegada:

Foi o Dr. Fernando Manuel Azevedo Moreira, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação, com efeitos a partir de 30 de Maio de 2008, por nessa data ter atingido o limite de idade.

9 de Junho de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro.*

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Aviso n.º 18009/2008

Nos termos do artigo 38.º do Regulamento do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2007, anuncia-se que a lista de antiguidade dos juízes dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 1.ª instância reportada a 31 de Dezembro de 2003, foi aprovada por deliberação do Conselho de 7 de Maio de 2008, em execução do Acórdão do Pleno da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo de 27 de Fevereiro de 2008 (Processo n.º 1089/04), anulatório da deliberação do Conselho de 31 de Maio de 2004, encontrando-se a referida lista afixada nos locais de estilo de cada tribunal administrativo e fiscal de 1.ª instância, bem como na página internet do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, para os efeitos previstos no artigo 77.º do EMJ *ex vi* artigo 57.º do ETAF.

6 de Junho de 2008. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra.*

PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Rectificação n.º 1337/2008

No artigo 5.º — Quadro comparado dos planos curriculares — do Regulamento n.º 208-N/2007, referente ao Regime de transição do curso de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — variante de Estudos Portugueses e Alemães para o curso de licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas — Estudos Portugueses, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de Agosto de 2007, rectifica-se que onde se lê:

Disciplinas	Unidades curriculares	ECTS
Literatura Alemã I	Literatura Alemã I	6
	Literatura Alemã II.	6
Literatura Alemã II.	Literatura Alemã III	6
	Literatura Alemã IV	6
Literatura Alemã III	Literatura Alemã V.	6
Não tem correspondência no antigo plano de estudos.	Literatura Alemã VI	6

deve ler-se:

Disciplinas	Unidades curriculares	ECTS
Não tem correspondência no antigo plano de estudos.	Literatura Alemã I	6
Literatura Alemã I	Literatura Alemã II.	6
	Literatura Alemã III	6
Literatura Alemã II.	Literatura Alemã IV	6
	Literatura Alemã V ([1])	
Literatura Alemã III	Literatura Alemã V ([1])	6
	Literatura Alemã VI	6

([1]) A unidade curricular de Literatura Alemã V integra conteúdos das seguintes duas disciplinas do antigo currículo: Literatura Alemã II e Literatura Alemã III.

Por conseguinte:

Os estudantes que tenham feito a disciplina anual de Literatura Alemã II (código 141) e não tenham feito a disciplina anual de Literatura Alemã III (código 2244), terão de inscrever-se exclusivamente na unidade curricular nova de Literatura Alemã VI.

Os estudantes que não tenham feito a disciplina anual de Literatura Alemã II (código 141) e tenham feito a disciplina anual de Literatura Alemã III (código 2244), terão de inscrever-se exclusivamente na unidade curricular nova de Literatura Alemã IV.

Os estudantes que não tenham feito a disciplina anual de Literatura Alemã II (código 141) nem tenham feito a disciplina anual de Literatura Alemã III (código 2244), terão de inscrever-se nas unidades curriculares novas de Literatura Alemã IV, Literatura Alemã V e Literatura Alemã VI.

3 de Junho de 2008. — O Reitor, *Carlos Reis.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 16616/2008

Na sequência do registo n.º R/B-Cr-57/2008, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão Integrada de Zonas Costeiras, do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-30/2007, da secção permanente do senado de 17 de Dezembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão Integrada de Zonas Costeiras

Regulamento

Artigo 1.º

Criação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão Integrada de Zonas Costeiras, da responsabilidade do Departamento de Biologia.